



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003 /2021

Data: 26.04.2021

Ementa: retifica a Lei Complementar Municipal nº 01/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Ementa da Lei Complementar nº 01/2021, passa a vigorar com a

seguinte alteração:

"Ementa: altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 01/2015, e dá outras providências."

Art. 2º O Art. 1º da Lei Complementar 01/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O artigo 33 da Lei Complementar 01/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:"

Art. 3º O art. 2º da Lei Complementar 01/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 01/2015."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em 03 / 05 / 2021
Tuize C. do Souto

Presidente

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ Tuize C. do Souto
Em, 24 / 05 / 2021
Tuize C. do Souto
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ Tuize C. do Souto
Em, 31 / 05 / 2021
Tuize C. do Souto
Presidente



Município de Guaíra

Guaíra – PR, em 26 de abril de 2021

MENSAGEM N° 021/2021

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei referente a retificação de Lei Complementar ref. as MEIs. Registrado no memorando on-line sob o nº 114/2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo retificar a Lei Complementar Municipal nº 01/2021 em razão de erro material cometido, concernente ao número da Lei Complementar ora alterada, qual seja, a Lei Complementar Municipal nº 01/2005.

Este Poder Executivo encaminhou por meio da Mensagem nº 004/2021 o Projeto de Lei relativo à redução completa de todos os custos relacionados à abertura, registro, funcionamento, alterações e baixas relativos aos encargos municipais da pessoa jurídica classificada pela legislação como Microempreendedor Individual – MEI, tendo sido devidamente aprovado por esta Egrégia Casa de Leis.

Ocorre que posteriormente, após sua aprovação, sanção e publicação, verificamos que a Lei Complementar nº 01/2005, mencionada originalmente, refere-se ao Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra - REFIG e não à normativa do Microempreendedor Individual – MEI, o qual é instituído por meio da Lei Municipal Complementar nº 01/2015.

Deste modo, em razão do erro material verificado, faz-se necessário a retificação do dispositivo para que surta seus efeitos legais perante este Município, para enfim promovermos o incentivo ao empreendedorismo e desenvolvimento local.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, e, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 176
EM 27/04/21 às 11:45

SERVIDOR